

ex-390



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 53/84

PROCESSO Nº 2330 / 83

CAIXA
4182

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: LAURITO GRACIANO RODRIGUES
Endereço: Rua Irlanda, Qd. 137, Lt. 30,
Jardim Europa - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Joel Alencastro Veiga
Endereço: Rua 5, nº 687, Centro
Nesta.

RECLAMADO: CASA DAS ANTENAS LTDA
Endereço: Av. Tocantins, nº 662, Centro
Nesta.

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos Teixeira
Endereço: Rua 8 nº 586 - Centro
Nesta.

OBJETO Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO
26/10/83 às 12,30 hs.

14-03-84 às 13.40
07-06-84 às 13.30
18-6-84

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 07 (sete) documentos.
Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,
assino este termo. *Marcello Pena*
Auxiliar Judiciário

Joel Alencastro Veiga

e

Edson Bueno

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

DIST. Nº 4659/83
L= J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 18/08/83
Reis
S. DISTRIBUIÇÃO

LAURITO GRACIANO RODRIGUES, brasileiro, técnico, residente e domiciliado na Rua Irlanda, Qd. 137, Lt. 30, Jardim Europa, Goiânia-Go., aqui representado pelo advogado que ao final subscreve(m.j.), com escritório profissional na Rua 5, nº 687 Centro, onde normalmente recebe as notícias forenses, vem, concessa venia à presença de Vossa Excelência, à fim de propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de: CASA DAS ANTENAS LTDA, firma jurídica com sede na Av. Tocantins, nº 662, Centro-Goiânia(Go), fone 225-2539, e, fundamenta a sua pretensão nos termos em que passa a relatar:

1.

O Reclamante iniciou as atividades para com a Reclamada em 1º.11.78, e foi dispensado, de pronto e sem motivo em 03.08.83, sem receber devidamente as verbas rescisórias e nem tão pouco as contratuais.

2.

Trabalhava de 2ªfeira a sábado no horário

Edson Bueno
ADVOCACIA EMPRESARIAL

é)- Repouso Semanal Remunerado: de variável, no biênio(1/6 de 720 dias = 120)	R\$	200.000,00
f)- Horas Extras Habituais = 3 por dia x 720 dias = 2.160 horas. (que se calcula sobre o fixo e o variável) (403,00 x 2.160)	R\$	870.480,00
g)- FGTS - Cód. 01 de todo o período trabalhado(súmula 95 do T.S.T)	R\$	367.966,00
Art. 22 da Lei do FGTS	R\$	<u>36.796,00</u>
Soma Geral das Parcelas	R\$	<u>3.222.642,00</u>

Requer-se a dobra salarial caso não se purgue a mora até o dia da audiência, nos termos do art. 467 da C.L.T.-

Requer-se ainda a notificação da Reclamada, no endereço indicado, para comparecer e se defender, caso queira, na audiência que for designada, sob pena de revelia e que ao final seja condenada a pagar o pleiteado, acrescido de juros moratórios, correção monetária e demais cominações de direito.

Protesta-se por todos meios de provas em direito permitido, em especial o depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, etc.

À Causa o valor de R\$ 3.222.642,00.

P. Deferimento.

Goiania, 15 de agosto de 1.983.

Joel Alcântara Veiga.
adv-go nº 3.344.



03
28

Edson Bueno
ADVOCACIA EMPRESARIAL

o compreendido entre as 8 às 20 horas com intervalo de apenas 1 hora para almoço. Almoçava na própria empresa pelo sistema de refeição descartável (marmitex).

3.

Tinha um contrato de trabalho que versava sobre um fixo de Cr\$30.600,00 (salário mínimo) e uma variável de 10% (dez por cento) sobre os serviços executados (mão-de-obra na colocação de antenas).

4.

Por duas ocasiões, ou seja, em 31.03.80 e 31.12.81, houve a sua dispensa, na empresa. Entretanto, o contrato nunca veio a sofrer solução de continuidade.

Reclama:

a)- Saldo de Salário -

do fixo: ref. aos meses de maio, junho e julho/83Cr\$ 91.800,00

do variável: comissões não pagas durante o biênio (de 03.08.81 a 03.08.83)Cr\$ 1.200.000,00

b)- Aviso Prévio: do fixoCr\$ 30.600,00

do variável,Cr\$ 50.000,00

c)- Férias: do variável 01.11.79 a 01.11.80 (dobro).Cr\$ 100.000,00

01.11.80 a 01.11.81 (dobro).Cr\$ 100.000,00

01.11.81 a 01.11.82 (simp.).Cr\$ 50.000,00

01.11.82 a 03.08.83
(proporcional)

(8/12 + força do aviso).....Cr\$ 27.500,00

d)- 13º Salário - do variável: Dez./82Cr\$ 50.000,00

proporcional 8/12 + avisoCr\$ 37.500,00

04
vtd

Edson Bueno
ADVOCACIA EMPRESARIAL

é)- Repouso Semanal Remunerado: do variável, no biênio(1/6 de 720 dias = 120)	Cr\$	200.000,00
f)- Horas Extras Habituais = 3 por dia x 720 dias = 2.160 horas. (que se calcula sobre o fixo e o variável) (403,00 x 2.160)	Cr\$	870.480,00
g)- FGTS - Cód. 01 de todo o período trabalhado(sú- mula 95 do T.S.T)	Cr\$	367.966,00
Art. 22 da Lei do FGTS	Cr\$	<u>36.796,00</u>
Soma Geral das Parcelas	Cr\$	<u>3.222.642,00</u>

Requer-se a dobra salarial caso não se purgue a mora até o dia da audiência, nos termos do art. 467 da C.L.T.-

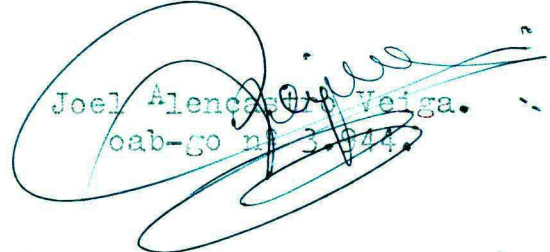
Requer-se ainda a notificação da Reclamada, no endereço indicado, para comparecer e se defender, caso queira, na audiência que for designada, sob pena de revelia e que ao final seja condenada a pagar o pleiteado, acrescido de juros moratórios, correção monetária e demais cominações de direito.

Protesta-se por todos meios de provas em direito permitido, em especial o depoimento pessoal, oitiva de tes temunhas, etc.

À Causa o valor de Cr\$ 3.222.642,00.

P. Deferimento.

Goiania, 15 de agosto de 1.983.


Joel Alencar de Veiga.
OAB-GO nº 3.044.

05



Joel Alencastro Veiga
Edson Bueno de Souza
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): LAURITO GRACIANO RODRIGUES, brasileiro, técnico, residente e domiciliado na Rua Irlanda, Qd. 137, L. 30, portador da CTPS nº 74.432 série 613.

OUTORGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob n.º 3.944 e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n. 036974521-34 e EDSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B. - Go., sob n.º 2.126, CPF n. 155002681-04, com escritório profissional na Rua 5 n. 687 - Centro - Fone 223-2512 - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, da cláusula “Ad Judicia” e “extra”, para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os da ressalva do artigo 38 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, acordar, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de: CASA DAS ANTENAS LTDA.

Goiânia, 15 de agosto de 1983.

Laurito Graciano Rodrigues

Tab. Indle do Brasil
TABELIONATO
RECONHECIMENTO
de
assinatura
de
Laurito Graciano Rodrigues
GOIANIA
18 AGO 1983
Linha
de
Laurito Graciano Rodrigues
Lacramento Juramentada

06
als

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador **MANNESMANN**
AGRO FLORESTAL LTDA.
 Rua **FAZENDA Campo Alegre** Nº
 Município **João Pinheiro** M. G.
 Esp. do estabelecimento **Florest. Reflorestamento**
 Cargo **TRABALHADOR BRAÇAL-RURAL**

C.B.O. nº
 Data admissão **28** de **Julho** de 19 **78**
 Registro nº Fls/Ficha **677**
 Remuneração especificada **650** e **cinco** e **cinquenta** centavos
 por mês.

MANNESMANN AGRO FLORESTAL LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Sotor do Pessoal

1º
 2º

Data saída **25** de **Out.** de 19 **78**
Rouane

MANNESMANN Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Sotor do Pessoal

1º
 2º

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

T.P.
 S.R.P.

Série **613**

Número **76432**

5 7 78

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR
Leonilde Jacuine Rodrigues

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
 2º

Data saída **31** de **Março** de 19 **80**
CASA DAS MANGUEIRAS LTDA.
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
 2º

Assinatura do empregador
 Assinatura do empregador
 Assinatura do empregador

Assinatura do empregador
 Assinatura do empregador
 Assinatura do empregador

CERTIDÃO
 CERTIFICO que, constam da presente folha
06 documentos, numerados e rubricados por mim,
 Chefe de Secretaria.
Jociana, 27 de 08 de 19 87
 PI Diretor de Secretaria

07
08

Certifico que este título foi distribuído à RUA
12 JOJ sob o nº 4659 / 83,
conforme fls. 120 do Livro de Distribuição nº
06. O valor do título que a RUA JOJ foi
designada para pagar em 26 de outubro de 1983,
às 12 às 30 min.

Em 19 / 08 / 83.



José Rudavico de Almeida Júnior
Chefe do setor de distribuição de
Folios de Salário - Go.

EX 10000
19 AGO 1983
Cofre - Caixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

proc. 2330/83
NOTIFICAÇÃO Nº 5903/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

LAURITO GRACIANO RODRIGUES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Salles, 183 - 22 andar Centro, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de OUTUBRO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

GO, 22 de ago de 19 83

Diretor da Secretaria

INT .5903/83
CASA DAS ANTENAS LTDA
AV TOCANTIS Nº 662-CENTRO
NESTÁ

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº sseed s/recibo
Em 22 / ago / 19 83



138

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de goiânia
ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2330 /83.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1.9 83,
às 12:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por LAURITO GRACIANO RODRIGUES
contra CASA DAS ANTENAS LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 12,40 horas, presentes ambas devidamente representadas. O recte. com o advogado Sr. Joel A. Veiga e a recda. representada pelo Sr. Sérgio A. F. Oliveira com o advogado Sr. Luiz C. Teixeira.

A recda. apresentou defesa com documentos.
Conciliação recusada.

Concede-se o prazo de 03 dias à recda. para juntada de novos documentos.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia 31 do corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir do dia 07.nov.83, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 14.março.84, às 13,40 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Às 12,56 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vog. R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Paulo D. S. ...
Juiz do Trabalho - 1ª JCJ

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1^a Junta de C. e Julgamento de
GOIÂNIA - Go.

Ref.: Autos n. 2330/83 CFC 1^a.

Reclte.: LAURITO G. RODRIGUES

Recldo.: CASA DAS ANTENAS LTDA.

CASA DAS ANTENAS LTDA., já devidamente qualificada na
peça inicial, por seu procurador bastante, o profissional que a /
presente subscreve, com endereço à rua 8 n. 596, centro, nesta Ca
pital, onde receberá as comunicações de estilo (mj), vem diante /
de V. Exa., com o respeito e acatamento costumeiros, com base no
art. da CLL., contestar, como de fato contestado tem, a pre -
sente Reclamatória Trabalhista que lhe é proposta por LAURITO GRA
CIANO RODRIGUES, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

O reclamante é carecedor de ação, por faltar-lhe os
pressupostos legais indispensáveis à propositura da reclamatória,
ou seja, a comprovação concreta do todo que se alega no inicial,
uma vez que, a reclamada ora contestante provará documentalmente/
a improcedência dos pedidos contidos na peça vestibular, esperan-
do, assim, que essa ilustrada Junta faça distribuir a verdadeira/
J u s t i ç a.

Se assim não entender V. Exa., que seja apreciada em
seu todo, a presente contestação, com o julgamento do

M E R I T O :

1. Inicialmente, compete a ora contestante, esclarecer,
para o bem da verdade, o seguinte:

a. o reclamante não adentrou à reclamada como técni-
co, como deseja aparecer perante a Justiça; más sim, como ajudante
externo (aprendiz), quando do período do primeiro contrato celebra
do, que foi de 01.11.78 a 31.03.80;

b. Posteriormente, ou seja, quando da vigência do se
gundo (2º) contrato laboral, que abarca o período de 01.07.80 a 31.

10
8

12.81, foi o mesmo admitido com a função de "antenista";

2. Agora, mais recentemente, ou seja, em 01.09.82 foi o reclamante novamente admitido na empresa ora reclamada, com as atividades de técnico eletrônico, e que perlocou até o seu desligamento da contestante, ou seja, em 14.08.82 (docs. anexo);

2. Que, invoca as alegações de contestado quando diz que o contrato nunca veio a sofrer alteração de continuidade. Ora, refo que se alegou acima e ficou devidamente comprovado pela documentação que a esta acompanham, prova até, que entre os litigantes. Houve realmente a quebra do vínculo empregatício em: 31.03.80, 31./12.81 e agora em suas alegativas, quer desfigurarem e, propositadamente, desconhecem os documentos relativos, firmados à época.

3. Que, igual procedimento, ocorreu também em 14.08.82., oportunidade em que, como das vezes anteriores, foi a rescisão solicitada pelo próprio reclamante, ora contestado, conforme relatório e avisos prévios em anexo; sendo que, a reclamada procedera tais homologações das rescisões solicitadas, no Sindicato da Classe, nos termos e de acordo com a legislação pertinente.

4. Que inverídico e absurdo é o período de trabalho aventado pelo reclamante; pois, o seu período, ou seja, o horário estabelecido para o trabalho de empregados da empresa ora contestada é das 8:00 às 18:00 horas, com um intervalo de 2:00 horas para o almoço; sendo que, este horário era e continua sendo de segunda a sexta-feira; e, nos sábados somente das 8:00 às 12:00 horas.

5. Que, nos dois primeiros contratos laborais, ou seja, nos contratos que vigoram de 01.11.78 a 31.03.80, em que o contestado, na qualidade de aprendiz exercia as funções de "ajudante externo", exercitando o cargo de auxiliar, percebia o mínimo (salário) estabelecido à época; sendo que, este salário, ou seja, o mínimo regional, foi também percebido no período de 01.07.80 a 31.12.81, período em que o mesmo figurava como "antenista" (função auxiliar).

6. Que, somente na vigência do último contrato laboral, e, já na qualidade de técnico, é que veio o contestado perceber o mínimo do salário mínimo regional estabelecido, sendo uma comissão de 1% (hum por cento) sobre o serviço realizado pelo referido reclamante e ora contestado; sendo que, sua afirmativa de 10% (dez por cento) é inverídica, irreal, imoral e perfeitamente descorrida e inadmissível pelos axentes de verdade.

7. Que, improcedente, também, a alegativa de que o reclamante (contestado), foi dispensado sem justa causa, no último contrato; sendo que, na realidade, o que se comprova através do documento anexo, é o seu pedido de dispensa (Aviso Prévio);

8. Que, improcede a parcela relativa a salário retido (em parte), uma vez que, o mês de maio fora pago. Improcedente, também / as comissões pleiteadas, uma vez que, o reclamante se reporta a data de 03.08.81; sendo que, no período compreendido entre 01.01.82 a 31.08.82, o contestado-reclamante, não mantinha qualquer espécie de vínculo empregatício com a reclamada-contestante. Ora, o seu contrato / (último), só veio virgir a partir de 1º/09/82.

9. Que, pelas razões constantes do item anterior, as variáveis constantes do contrato de trabalho, ou seja 1% (um por cento) sobre os serviços realizados (colocação de antenas), foram devidamente pagos, conforme espelham os documentos que ora se anexa.

10. Que, não há falar em aviso prévio, por incabíveis no / presente caso, levando-se em consideração, de que o desligamento da empresa contestante, teve por iniciativa do próprio reclamante, / fato este, que de conformidade com a legislação pertinente, exonera a ora contestante, de todo e qualquer ônus a respeito.

11. Que, prescrito está o variável referente as férias, se por si só não bastasse a falta de amparo legal ao reclamante (art. / 11/CLT); vez que, além de ter o mesmo gozado todos os períodos destinados a férias, a quem tinha direito, o reclamante na época a que se refere no item 4, alínea "c", esteve desligado da empresa, por mais / de 120 dias, descharacterizando de vez, o vínculo empregatício e, jogando por terra, também essa absurda pretensão. Se houvesse verdade / na hipótese de que o mesmo estivesse trabalhando, não teria ele tal / direito, por exercer à época a função de antenista, portanto, sem direito a aventada pretensão.

12. Que, também não fez jus ao pedido do variável em dobro, por não constar o mesmo do contrato laboral, sendo que, o que lhe era devido já se encontra pago, quitação da época; sendo que, com referência a parcela "simples", o reclamante ficou desligado da empresa, de 01.01.82 a 31.08.82; portanto, nesse período o mesmo não pertencia ao quadro da empresa e, a partir daí, o que fez jus, foi devidamente pago, a partir de 1º/setembro/82, quando adentrou à reclamada, na qua-

12
98

lidade de técnico eletrônico; sendo que, somente a partir daí e desta função, é que o mesmo passou a ter direito em tal parcela, que também foi paga nos termos e de acordo com o combinado.

13. Que, improcedente em parte, é o pedido proporcional, uma vez que, os cálculos existentes na inicial, não condizem com as realidades dos fatos, não sendo devido 8/12.

14. Improcede, em parte, a parcela referente ao 13º salário, uma vez que, o variável referente a dezembro/82, há fora pago, documento anexo, não sendo devido 8/12 referente a 1983 (rescisão), uma vez que, o seu desligamento se deu em 14/08/83, não fazendo jus a 1/12 pleiteado.

15. Não se há falar em repouso semanal, relativo ao bienio pretérito, uma vez que, o reclamante trabalhava de segunda a sábado, com folga / aos documento, digo, aos domingos o que descaracteriza o repouso semanal remunerado; sendo que, é o próprio reclamante que afirma no item 2, da inicial, de segunda a sábado.

16. Que, igualmente improcedente são as parcelas referentes a horas extras (variável e fixa), levando-se em consideração de que o reclamante não excedia ao horário estabelecido pelo contrato, o que se faz provar / documentalmente e será provado oportunamente via depoimentos testemunhal.

17. Que, não se há em falar em pleitear o FGTS em todo o período trabalhado, uma vez que, por duas vezes comprovadamente quebrado o vínculo/emprego, a reclamada fornecera a devida autorização para o movimento das respectivas contas (doc. anexo). E, por força do aviso prévio fornecido pelo próprio reclamante, no terceiro e último contrato, não há falar em Cód. 01 e muito menos em art. 22 da Lei do FGTS.

Finalmente, a reclamada contesta o valor final atribuído à causa, pelo fato de mesmo não retratar a realidade, pelos fatos, motivos e documentação supra referidos; improcedendo, ainda, o pedido de aplicação do art. 467/CLT, uma vez que, a reclamada, fará o depósito do "quantum" a que tem direito (reconhecido) o reclamante, conforme já se confessou linhas atrás.

Ao teor do exposto,

E, não sendo acetadas as preliminares ao início arguidas, seja a presente contestação recebida em todos os seus expressos termos e bem assim, a documentação que a acompanham, e que são força probante do que acima se alegou.

Requer, ainda, o depoimento pessoal do reclamante sob pena de confissão, depoimentos de testemunhas, cujo rol será apresentado em tempo o -

oportuno, juntada de novos documentos, perícia e demais provas em direito permitidas e, ao final, seja decretada a improcedência da reclamatória trabalhista, com a condenação do reclamante ao pagamento das custas processuais, honorários de advogado, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o total do pedido e demais/ cominações de direito.

Termos em que,

E.R.M.

Goiânia, 26 de outubro de 1983



Pp. Luiz Carlos Teixeira - adv.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

14
/

CASA DAS ANTENAS LTDA., firma comercial e prestadora de serviços, pessoa jurídica de direito privado interno, estabelecido à Av. Alfredo Nasser, 556, na cidade de Goiânia-Go., CGC/MF 2581140/0001-92, representada por seu proprietário SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, CI-570.000 SSP-Go e CPF 167763561-49, pelo presente instrumento e procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado, Dr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, regularmente inscrito na OAB/Go. sob o n. 4.872 de ordem, com domicílio profissional à rua 8 n. 586, centro, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

X

X

X

X

X

X

X

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula adjudicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-nos nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para defender a empresa na ação trabalhista que lhe é movida por Laurito Graciano Rodrigues.

Goiânia (Go), 27 de outubro de 1.983



Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a firma de
Laurito Graciano Rodrigues
Antônio da Silva
por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé.
Em test. *Clotilde Souza Frausino Pereira* da verdade
Goiânia, 26 de outubro de 1983

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab.

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS

12
15
8

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor.....
Cabelo.....
Barba.....
Bigode.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....



O Sr. Laruto Graciano Rodrigues, portador da
Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 74.432 série 613 Carteira de Trabalhador
e Previdência Social (Rural) n.º..... série..... emitida por.....
C. P. F. n.º 253634501-78 Título de Eleitor n.º..... da..... Zona, Carteira de Identidade
R. C. n.º..... foi admitido em 01 de Setembro de 19. 82 para exercer a função
de Técnico Eletrônico com o salário de Cr\$ 14.400 + 1% comissão Catorze
mil e quatrocentos Cruzzeiros por meia no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 horas com 2:00 horas de intervalo
para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato SECEGO

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO:

Data da opção 01/09/82 Data da retratação.....
Conta vinculada ao Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Sebastião G. Melo</u> e de <u>Márcia R. Jesus</u> Nascido em <u>João Pessoa - PB</u> a <u>01</u> de <u>Janeiro</u> de <u>1961</u> Estado civil <u>Solteiro</u> Grau de instrução <u>2º grau</u> Residência..... Qdo. Mot.: Cart. N. Hab. n.º..... Situação Militar..... Nome do conjuge..... Beneficiários:.....	Quando <u>ESTRANGEIRO</u> N.º da Cart. mod. 19..... N.º do Reg. Geral..... Casado com brasileira?..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... Naturalizado..... Decreto N.º.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL P I S Cadastrado em / / 19..... SOB N.º <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">10865127563</div> DOMICILIO BANCARIO NOME DO BANCO AGENCIA/CÓDIGO BANCO <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 20px; margin: 5px auto;"></div> ENDEREÇO DA AGENCIA
	Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão: <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <u>Laruto Graciano Rodrigues</u> </div> <div style="text-align: center;"> <u>10</u> de <u>Setembro</u> de 19. <u>82</u> </div> </div> Observações:.....	

Ficha dactiloscópica
Polegar direito

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

AFASTAMENTOS LEGAIS, ACIDENTES DO TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Guia N.º	Data	Cr\$	Nome do Sindicato
NA ADMISSÃO	1982	480,00	SECEGO
	1983	645,00	" " "

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS — (Hora — Dia — Mês)

Em 01/11/1982 Cr\$ 20.736,00 por...	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em 01/04/1983 Cr\$ 25.729,00 por..."	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em 20/05/1983 Cr\$ 30.600,00 por..."	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO	Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

FÉRIAS CONCEDIDAS

de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referentê ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	

ANOTAÇÕES:

RECEBUEMOS DO EMPREGADO O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM PAGAMENTO DE FÉRIAS CONCEDIDAS.

DATA: 14/08/83

EMPREGADO: [Assinatura]

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data e assinatura do empregado na ocasião da demissão.

Boiana, 14 de agosto de 1983

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA CASA DAS ANTENAS LTDA.			
ENDEREÇO AV. ALFREDO NASSER Nº 556 - CENTRO			
ATIVIDADE COMERCIAL	CGC/MF N.º 02581148/0001-92	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO LAURITO GRACIANO RODRIGUES	N.º DA CTPS 74.432	SÉRIE 613	
REGISTRO N.º lv. 01 fl. 09	CARGO Antenista	ADMISSÃO EM 01 / 07 / 19 80	
DESLIGAMENTO Em 31 / 12 / 19 81	AVISO PRÉVIO Em - / - / -	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 01 / 07 / 19 80	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 10.565,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização..... anos Cr\$.....	Horas Extras..... Cr\$.....
Aviso Prévio..... Cr\$.....	Gratificação..... Cr\$.....
13.º Salário..... Cr\$.....	Ad. Periculosidade..... Cr\$.....
Salário-Família..... Cr\$.....	Ad. Insalubridade..... Cr\$.....
Férias Vencidas..... Cr\$.....	Ad. Noturno..... Cr\$.....
Férias Proporcionais..... Cr\$ 5.282,50	FGTS: Art. 9.º - 1.º mês..... Cr\$.....
Prejuízo 14/65..... Cr\$.....	2.º mês..... Cr\$.....
Prejuízo 20/66..... Cr\$.....	13.º Salário..... Cr\$.....
Saldo de Salários..... Cr\$ 10.565,00	Art. 22:..... Cr\$.....
Comissões..... Cr\$..... Cr\$.....
	TOTAL BRUTO..... Cr\$ 15.847,50

DESCONTOS

Previdência 8% Cr\$ 1.267,80	
Previdência 13.º Salário..... Cr\$.....	
Adiantamentos..... Cr\$ 2.000,00	
..... Cr\$.....	
..... Cr\$.....	Cr\$ 3.267,80
	TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 12.579,70

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **12.579,70**
(Doze mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Goiânia, 31 de Dezembro de 19 81

X Laurito Graciano Rodrigues
EMPREGADO

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Goiás

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
Homologado nos termos de Lei n.º 7.661
de 15.03.69 - Portaria Ministerial n.º 3.026

de 30.10.69, ficando reservado o direito de
empregado reconhecer qualquer verba salarial
não paga ou paga a menor.

No. **103**

Colônia, 11 de 15 de 19 82

assinatura

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 Vias);
- Rescisão (em 4 Vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;
-
-

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....
Livro.....
Folha.....

Carta de Aviso Prévio

DO EMPREGADO LAURIEO GRACIANO RODRIGUES

A FIRMA CASAS DAS ANEIAS LTDA.

De conformidade com a exigência do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, faço a presente, na qualidade de seu empregado, para notificá-lo(s) que extinto o prazo legal deste aviso, (30 dias) pretendo deixar, espontaneamente, e no meu próprio interesse, o seu serviço. Solicito colocar o seu ciente na cópia junta, pelo que antecipo agradecimentos.

CIENTE:

Atenciosamente,

Goiânia, 02 de março de 1.980

Data

Assinatura do Empregador

Laurieo Graciano Rodrigues
Assinatura do Empregado

Testemunha

Testemunha

Tip. e Editora Bandeirante

01 PB

02 PB

03 PB

04 PB

05 PB

06 PB

07 PB

08 PB

21

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 MÊS DE SETEMBRO DE 19 82

N. _____

FIRMA CASA DAS ANTENAS LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GOIÁS

N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO				FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER	ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE		EXTRAS				INPS	IMPOSTO RENDA	FALTAS	TOTAL		
			(2) por Cr\$	H	Cr\$									
01	Ailton José Ribeiro		17.542.00				17.542.00	1.491.07		1.169.48		14.881.45	<i>[Signature]</i>	
02	Francisco José Ribeiro		14.400.00				14.400.00	1.224.00				13.176.00	<i>[Signature]</i>	
03	Jerônimo Calmo Venâncio		DEMITIDO EM 30.09.82					SALDO DE SALÁRIO PAGO NA RESCISÃO DE CONTRATO				DEMITIDO		
04	Laurito Graciano Rodrigues		14.400.00				14.400.00	1.224.00		960.00		12.216.00	<i>[Signature]</i>	
TOTALS.....Cr\$			46.342.00				46.342.00	3.939.07		2.129.48		40.273.45		

GOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 1.982.

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM (QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS):

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA
Em ____ / ____ / 19 ____

Pagac
VIS

[Handwritten mark]

CASAS DAS ANTENAS LTDA

NOME OU CARIMBO DA FIRMA

ENDEREÇO

FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Período de 01 a 31 de OUTUBRO de 19 82

Folha N.º _____

Secção _____

N.º de Ordem	NOMES	SALÁRIOS				DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas à Cr\$	Dias - Horas Extras Cr\$	TOTAL SALÁRIO	I. N. P. S.	I. Renda	Vales	TANTAS			
01	Ailton José Ribeiro			25.877,96	2.199,63		2.587,80		21.090,53		
02	Francisco José Ribeiro			21.242,88	1.805,64		1.416,20		18.021,04		
03	Leurito Graciano Rodrigues			21.242,88	1.805,64		3.540,50		15.896,78	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	TOTALS.....Cr\$			68.363,72	5.810,91		7.544,50		55.008,31		
GOIÂNIA, 31 DE OUTUBRO DE 1.982.											

[Handwritten initials]

CASA DAS ANTENAS LTDA

NOME OU CARIMBO DA FIRMA

ENDEREÇO

FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Período de 01 a 30 de NOVEMBRO de 19 82

Folha N.º _____

Secção _____

N.º de Ordem	NOMES	SALÁRIOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO À RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas à Cr\$	Dias - Horas Extras	TOTAL SALÁRIO	I. N. P. S.	I. Renda	Vales			
01	Ailton José Ribeiro			25.877,96	2.199,63			23.678,33		
02	Francisco José Ribeiro		1.416,20	19.826,68	1.685,27			18.141,41		
03	Laurito Graciano Rodrigues		3.540,50	17.702,38	1.504,70			16.197,68		
	TOTAIS.:-		4.956,70	63.407,02	5.389,60			58.017,42		
<u>LEGENDA .:</u>										
1 - Francisco José Ribeiro - 02 (Duas) Faltas.										
2 - Laurito Grac. Rodrigues - 04 (Cinco) Faltas										
GOIÂNIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.										

CASA DAS ANTENAS LTDA

NOME OU CARIMBO DA FIRMA

Av. Alfredo Nasser nº 556 Centro
ENDEREÇO

FOHJA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Período de _____ a _____ de 13º SALÁRIO de 19 82

Folha No. _____

Secção _____

No de Ordem	NOMES	SALÁRIOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas à Cr\$	Dias - Horas Extras Cr\$	TOTAL SALÁRIO	I. N. P. S.	I. Renda	Vales			
01	Francisco José Ribeiro		0,6%	07/12	12.096,00	630,03			11.465,97	
02	Laurito Graciano Rodrigues		0,6%	04/12	6.912,00	444,48			6.467,52	<i>[Signature]</i>
-X-										
					19.008,00	1.074,51			17.933,49	

GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1983

[Handwritten mark]

CASA DAS ANTENAS LTDA

NOME OU CARIMBO DA FIRMA


ENDEREÇO

FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Período de 01 a 31 de Dezembro de 1982

Folha No. _____

Secção _____

N.º de Ordem	NOMES	SALÁRIOS				DEDUÇÕES				SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas à Cr\$	Dias - Horas Extras Cr\$	TOTAL SALÁRIO	I. N. P. S.	I. Renda	Vales					
01	Francisco José Ribeiro			20.736,00	1.762,56					18.973,44		
02	Laurito Graciano Rodrigues			20.736,00	1.762,56					18.973,44		
				-----	-----					-----		
				41.472,00	3.525,12					37.946,88		
<p>Goiânia, 31 de Dezembro de 1982.</p>												

Handwritten mark

NOME DA FIRMA

Casa das Antenas Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO


Nº 01

PERÍODO DE 01 A 31 DE Janeiro

DE 19 83

DEPT.º

SEÇÃO

N.º DE ORDEM	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		SALÁRIO	Faltas	TOTAL	INPS	ADIANTA- MENTOS	TOTAL DEDUÇÃO			
01	Francisco José Ribeiro	20.736,00	1.382,40	19.353,60	1.645,05		1.645,05	17.708,55		
02	Laurito Graciano Rodrigo	20.736,00	2.073,60	18.662,40	1.586,30		1.586,30	17.076,10		
03	Adilson José Ribeiro	20.736,00	2.764,80	17.971,20	1.527,55		1.527,55	16.443,65		
		62.208,00	6.220,80	55.987,20	4.758,90		4.758,90	51.228,30		
Goiânia, 31 de Janeiro de 1.983.										

OME DA FIRMA

CASAS DAS ANTENAS LTDA.


FOLHA DE PAGAMENTO

Nº

PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 19 83

DEPTº

SEÇÃO

DE M	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		SALÁRIO	EXTRA ADICIONAL OUTROS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMEN- TOS			
	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	20.736,00	1.382,40	19.353,60	1.645,06	645,12		2.290,18	17.053,42	
	LAURITO GRACIANO RODRIGUES	20.736,00	1.382,40	19.353,60	1.645,06	645,12		2.290,18	17.053,42	
	TOTAL.....	41.472,00	2.764,80	38.707,20	3.290,12	1.290,24		4.580,36	34.126,84	
	Goiânia: 31/03/83									
	Obs.: Francisco faltou 2 (dois) dias									
	Laurito " " " "									

Handwritten initials

NOME DA FIRMA

SACAB DES APTAL TER.

FOLHA DE PAGAMENTO

Nº

PERÍODO DE 01 A 30 DE 07/83 DE 1983

DEPTº

SEÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINHA DOS FUNCIONÁRIOS
		SALÁRIO	EXTRA ADICIONAL OUTROS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMENTOS			
01	FRANCISCO JOSÉ REZINHO	29.250,00		29.250,00	2.486,25		2.486,25		26.763,75	<i>[Signature]</i>
02	JOSÉ RIBEIRO NETO	20.736,00		20.736,00	1.762,56	691,20	2.453,76		18.282,24	<i>[Signature]</i>
03	FABRICEO BRUNO DE SAUS	25.728,00		25.728,00	2.186,88		2.186,88		23.541,12	<i>[Signature]</i>
04	VALTECILO JOSÉ MORAIS	20.736,00		20.736,00	1.762,56	691,20	2.453,76		18.282,24	<i>[Signature]</i>
	TOTAL.....	96.450,00		96.450,00	8.198,25	1.382,40	9.580,65		86.869,35	
	Goiânia, 30/04/83									

[Handwritten mark]

NOME DA FIRMA

CASAS DAS ANTENAS LTDA.

FOLHA DE PAGAMENTO

Nº

PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 19 83

DEPTº

SEÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINA DOS FUNCIONÁRIOS
		SALÁRIO	EXTRA PAGAÇÕES FALTS OUTROS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMENTOS			
01	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00		4.101,00	26.499,00	<i>[Signature]</i>
02	JOSÉ BARBOSA LOPES	30.600,00	2.040,00	28.560,00	2.427,60	1.500,00		3.927,60	29.222,40	<i>[Signature]</i>
03	LAURITO GRACIANO RODRIGUES	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00		4.101,00	26.499,00	<i>[Signature]</i>
04	VALTERCI JOSÉ DE MORAIS	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00		4.101,00	26.499,00	<i>[Signature]</i>
	TOTAL.....	122.400,00	2.040,00	120.360,00	10.230,60	6.000,00		16.230,60	108.719,40	
	Goiânia, 31/05/83									

[Handwritten mark]

21
Rb

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.:

CASA DAS ANTENAS LTDA., Sociedade comercial com domicílio à Av. Alfredo Hasser, nº 556 - Centro, com Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52200231947 de 23.08.78, inscrita no Cadastro Estadual sob o nº 10026721.1 e no CNPJ sob o nº 02561148/0001-92, constituída pelos Sócios: ADILSON JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Alfredo Hasser, nº 581, Centro, portador da carteira de identidade nº 11.247.521, expedida pela DI/SSP/SP, inscrito no CPF (PF) nº 018176438-51 e LIGIA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Alfredo Hasser, nº 581, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 400.424, expedida pela DI/SSP/GO., inscrita no CPF (PF) sob o nº 100558198-34, resolvem alterar a sociedade e o fazem na melhor forma de Direito, pelas Cláusulas a seguir:

PRIMEIRA:- Demitem-se da Sociedade com a presente alteração os sócios: ADILSON JOSÉ RIBEIRO e LIGIA FERREIRA RIBEIRO, acima qualificados os quais transferem suas quotas de capital para os sócios que ora entram na Sociedade;

SEGUNDA:- Os Sócios que ora entram na Sociedade com a presente alteração são os sócios: SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua 233, nº 738, casa 2, Setor Universitário, portador da Carteira de Identidade nº 57.0008, expedida pela DI/SSP/GO., inscrito no CPF (PF) sob o nº 167763561-49 e REGINA CELI ALVES GRANJA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 226, nº 215, Setor Universitário, portadora da Carteira de Identidade nº 880.562, expedida pela DI/SSP/GO., inscrita no CPF (PF) sob o nº 330383501-25, os quais se admitem na Sociedade de pleno e comum acordo com o Contrato Social Primitivo e 1ª alteração.

TERCEIRA:- O Capital que é de Cr\$. 120.000,00 (Cento e vinte mil / cruzeiros), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, de 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, com a entrada dos novos Sócios, será assim distribuído: A Sócia LIGIA FERREIRA RIBEIRO, cede e transfere todas as suas quotas de Capital, num total de 112.000 (Cento e doze mil) quotas, no valor de Cr\$. 112.000,00 (Cento e doze mil cruzeiros), para os Sócios que ora entram na Sociedade; o Sócio ADILSON JOSÉ RIBEIRO, cede e transfere todas as suas quotas de capital num total de 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de Cr\$. 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), para os Sócios que ora entram na Sociedade;

§ ÚNICO:- As quotas de capital que os sócios LIGIA FERREIRA RIBEIRO e ADILSON JOSÉ RIBEIRO, transferiram para os Sócios SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA e REGINA CELI ALVES GRANJA, foram pagas a vista, em moeda corrente do País. As partes contraentes, dão-se reciprocamente, por quites e satisfeitas, para nada mais reclamarem uma da outra, agora ou no futuro, seja a que título for, com fundamento no Citado Contrato de Sociedade;

QUARTA:- O Capital Social de Cr\$. 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$. 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil cruzeiros);

QUINTA:- O aumento de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), será integralizado totalmente, NESTE ATC, em moeda corrente do País.

SEXTA:- Após esse aumento o Capital Social de Cr\$. 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 620.000 (Seiscentos e vinte mil) quotas de Cr\$. 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, ficará assim distribuído entre os Sócios:

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	310.000 QTS.	-	Cr\$. 310.000,00
REGINA CELI ALVES GRANJA	-	310.000 QTS.	-	Cr\$. 310.000,00
TOTAL:-		620.000 QTS.		Cr\$. 620.000,00

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS

11.66 28
28

Cor..... morena

Cabelo..... curto

Barba.....

Bigode.....

Olhos.....

Altura..... 1.68

Peso.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten note

O Sr. Lavito Graça Rodrigues, portador da
 Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 74432 série 613 Carteira de Trabalhador
 e Previdência Social (Rural) n.º série emitida por

C. P. n.º Título de Eleitor n.º da Zona, Carteira de Identidade
 R. G. n.º foi admitido em 1 de NOVEMBRO de 1978 para exercer a função
 de AJUDANTE EXT. com o salário de Cr\$ 125000 (Hum mil, duzentos
e cinquenta cruzeiros.)

por mes, no seguinte horário de trabalho: das 8 às 18 horas com 2 horas de intervalo
 para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato..... da classe

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO:

Data da opção..... 01/11/78 Data da retratação.....

Conta vinculada ao Banco..... Baneraidus

Nacionalidade..... <u>brasileiro</u> Filho de..... <u>Sebastião Graças de Melo</u> e de..... <u>Maurício Rodrigues Jesus</u> Nascido em..... <u>João Pinheiro</u> a..... <u>01</u> de..... <u>JANEIRO</u> de..... <u>61</u> Estado civil..... <u>SOLT.</u> Grau de instrução..... <u>2º GRAU</u> Residência..... Qdo. Mot.: Cart. N. Hab. n.º..... Situação Militar..... Nome do conjugue..... Beneficiários:.....	Quando <u>ESTRANGEIRO</u> N.º da Cart. mod. 19..... N.º do Reg. Geral..... Casado com brasileira?..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... Naturalizado..... Decreto N.º.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL P I S Cadastrado em..... <u>19, 03, 1979</u> SOB N.º <u>108651 27163</u> DOMICILIO BANCARIO NOME DO BANCO <u>CX. EC. Fed.</u> AGENCIA/CODIGO BANCO <u>902</u> <u>012</u> ENDEREÇO DA AGENCIA <u>Rua 01 2260</u>
---	--	--

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão:
 foi assinado 01 de novembro de 1978
 x Lavito G. Rodrigues

Ficha dactiloscópica
 Polegar direito

Observações:.....

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Guis N.º	Data	Cr\$	Nome do Sindicato
NA ADMISSÃO			

AFASTAMENTOS LEGAIS, ACIDENTES DO TRABALHO OU DOENÇAS PROFSSIONAIS

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

 Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

 Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

 Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

 Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS — (Hora — Dia — Mês)

Em 01.03.1979 Cr\$ 1.000,00 por <i>hora</i>	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em 04.10.79 Cr\$ 2.300,00 por <i>mês</i>	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em 04.11.79 Cr\$ 3.000,00 por <i>mês</i>	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....
Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....	Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO	Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

FÉRIAS CONCEDIDAS

de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....
de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....	de...../...../..... a...../...../..... referente ao período de...../...../..... a...../...../.....

ANOTAÇÕES:

.....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:.....

Data e assinatura do empregado na ocasião da demissão.

Jaircio 31 de *Março* de 19 *80*
Lamirto Giacchino Rodrigues

RECEBI OS DOCUMENTOS PERTENCENTES
 DO EMPREGADO
 EM 31/03/80
 LAMIRTO GIACCHINO RODRIGUES
 ATESTADO
 053-1-1-CA
 22-1032
 2º OFÍCIO DE NOTAS



SÉTIMA:- A administração da Sociedade, estará ao cargo do Sócio SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, o qual assinará individualmente pela firma, sendo-lhe, no entanto, absolutamente vedado usá-la em negócios alheios aos fins e objetivos da Sociedade, tais como, abonos, avais, fianças a atos semelhantes.

OITAVA:- Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do primitivo Contrato de Constituição e sua 1ª alteração naquilo em que não foram alteradas pelo presente instrumento;

E, por estarem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só, jurídico e legal efeito, sob as vistas das testemunhas infrafirmadas, a todo o ato presentes e que será encaminhado ao Órgão do Registro do Comércio competente, para o cumprimento das exigências legais pertinentes.

Goiania, 05 de Setembro de 1.982

Sérgio Augusto Ferreira de Oliveira

 SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Regina Celi Alves Granja

 REGINA CELI ALVES GRANJA

Adilson José Ribeiro

 ADILSON JOSÉ RIBEIRO

Ligia Ferreira Ribeiro

 LIGIA FERREIRA RIBEIRO

A Firma por quem de direito:

[Signature]

 CASA DAS ANTENAS LTDA.

Testemunhas:

[Signature]

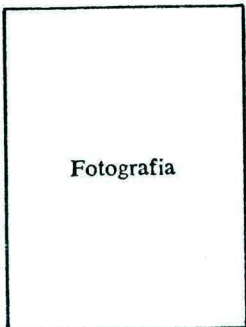
[Signature]

29 / 8

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor. Moreno
 Cabelo. Curto
 Barba.....
 Bigode.....
 Olhos. Castanhos
 Altura.....
 Peso.....



O Sr. Leovito Gaciano Rodrigues, portador da
 Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 74432 série 613 Carteira de Trabalhador
 e Previdência Social (Rural) n.º série emitida por
 C. P. T. n.º 253.631.501-78 Título de Eleitor n.º da Zona, Carteira de Identidade
 R. G. n.º foi admitido em 01 de Julho de 19. 80 para exercer a função
 de Autônomo com o salário de Cr\$: 3.437,00 (Tres mil
quatrocentos e trinta e sete cruzeiros)
 por mês, no seguinte horário de trabalho: das 8 às 18 horas com 2 horas de intervalo
 para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato dos Empregados no Ban. do Estado de Goiás

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO:

Data da opção 01/07/80 Data da retratação.....
 Conta vinculada ao Banco Comercial do Brasil S/A.

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Sepetiga Gaciano de Mello</u> e de <u>Maurilia Rodrigues Jesus</u> Nascido em <u>Goio Tunkira MG.</u> a <u>01</u> de <u>Janeiro</u> de <u>61</u> Estado civil <u>solteiro</u> Grau de instrução <u>2º grau</u> Residência <u>Quilômetro 09</u> Qdo. Mot.: <u>Cart. N. Hab. n.º</u> Situação Militar..... Nome do conjuge..... Beneficiários:.....	Quando ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL F I S
	N.º da Cart. mod. 19..... N.º do Reg. Geral..... Casado com brasileira?..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... Naturalizado..... Decreto N.º.....	Cadastrado em / / 19..... SOB N.º <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">10865137163</div> DOMICILIO BANCARIO NOME DO BANCO AGENCIA/CÓDIGO BANCO <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 15px; margin: 0 auto;"></div> ENDEREÇO DA AGENCIA

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão:

Quilômetro 09, 01 de Julho de 19. 80
x Leovito Gaciano Rodrigues



Observações:.....

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Guia N.º	Data	Cr\$	Nome do Sindicato
186	31.07.80	114,56	5 Emp. Com. Cat. Q.

AFASTAMENTOS LEGAIS, ACIDENTES DO TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

Em...../...../ 19..... Alta em...../...../ 19.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS — (Hora — Dia — Mês)

Em 01/11/1980 Cr\$ 4.800,00 por mês

Em 01/04/1981 Cr\$ 7.387,00 por mês

Em 01/11/1981 Cr\$ 10.565,00 por mês

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Em...../...../ 19..... Cr\$..... por.....

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO	Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

FÉRIAS CONCEDIDAS

de 01/12/80 a 30/12/80 referente ao período de 01/07/80 a 01/12/81

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referenté ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

de...../...../..... a/...../..... referente ao período de/...../..... a/...../.....

AUTENTICAÇÃO
ARTIGO DO 2.º OFÍCIO DE NOTARIA
BOA VISTA - RJ - 22.183-1

ANOTAÇÕES:.....

.....

.....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:.....

Data e assinatura do empregado na ocasião da demissão.
 Governia, 31 de Dezembro de 1981
Robert G. Gradilino

FOLHA DE PAGAMENTO

Nº

DE 19 83

DEPTº

SEÇÃO

PAGAMENTOS		DEDUÇÕES				SEÇÃO		ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITAÇÃO
EXTRA ADICIONAL OUTROS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMENTOS	TOTAL DEDUÇÃO	SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	
00 2.040,00	28.560,00	2.427,60						
00	20.600,00	2.601,00					26.132,40	<i>[Signature]</i>
00 10.200,00	20.400,00	1.734,00				4.590,00	32.589,00	<i>[Signature]</i>
00	30.600,00	2.601,00					18.666,00	<i>[Signature]</i>
00 12.240,00	110.160,00	9.363,60					27.999,00	<i>[Signature]</i>
						4.590,00	105.386,40	

[Handwritten mark]

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 032 folhas.
 devidamente numeradas e rubricadas.
 Do que para constar, lavrei este termo.
 Goiânia, 31 de 10 de 1987

[Assinatura]
 p/ Chefe da Secretaria

Termo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. EDSON BUENO
 Secretaria da JCI em 31 de 10 de 1987
[Assinatura] Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
 autos remetidos por Proc. Vecden
 Goiânia, 03 de 11 de 1988 5º
[Assinatura]
 DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petições que se segue
 Aos 04 de 11 de 1987
 Diretor de Secretaria [Assinatura]
 JUNTOS

14-3
53
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS.



J. Vista à parte contrária,
por três dias. Intime-se.
Go.04/11/83

[Handwritten signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Autos nº 2330 /83

Reclamante. LAURITO GRACIANO RODRIGUES

Reclamada. CASAS DAS ANTENAS LTDA.

MM. Juiz,


Em cumprimento ao respeitável despacho de fls., a reclamada vem diante de V. Ex^{ta.}, com o devido respeito e máximo acatamento, proceder a juntada dos documentos requeridos em audiência ou seja os vales que o reclamante solicitara durante os meses de junho julho e agosto, o que totaliza a quantia de Cr\$ 102.837,00 (cento e dois mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros), o que impossibilitara a reclamada efetuar o depósito referente a salário retido, visto que tal valor é superior aos salários retidos do reclamante durante tal período, o que visa descaracterizar o pedido da aplicação do art. 467 da CLT.

Termos em que pede e espera
o devido Deferimento.

Goiânia 31 de outubro de 1.983

[Handwritten signature]
Pp. Luiz Carlos Teixeira

OAB - GO 4.872

VALÉ
2.000.00




900.00

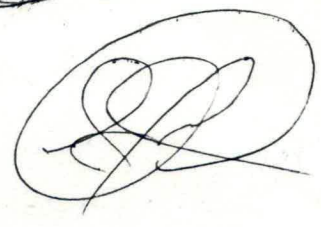


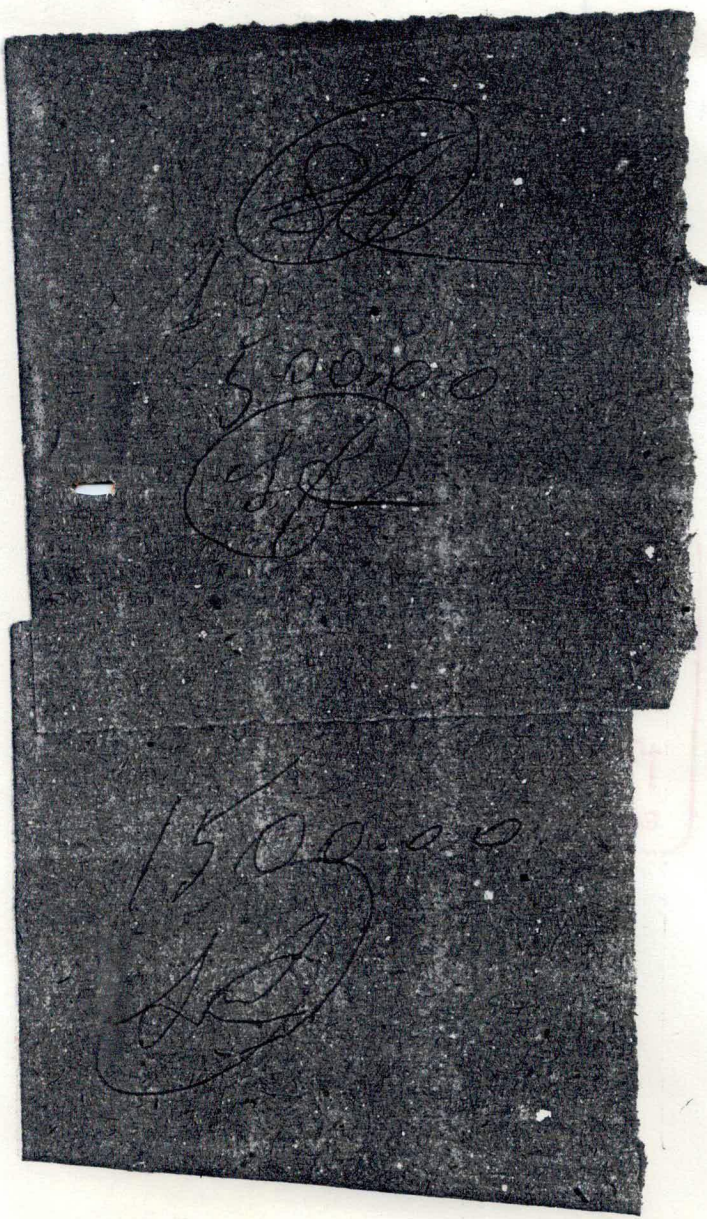

VALÉ

1.700.00

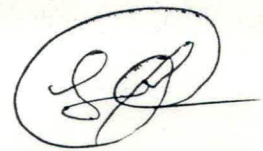


1.000.00





500.00



1.500.00





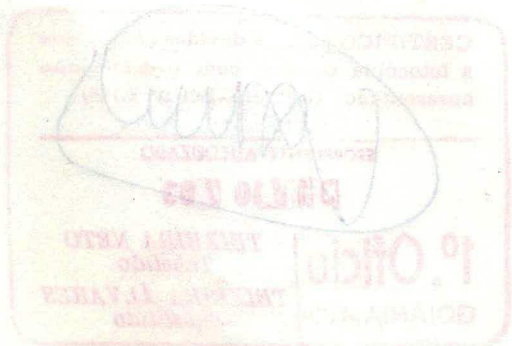
~~am~~

1.000,00

(Huz uif e Cruzm)

X

lg



CASA DAS ANTENAS

VALE: Cr\$ 40.137,00

(.....)

.....)

NOME: *Luiz*

DATA: / /

Assinatura: *[Signature]*

CASA DAS ANTENAS

VALE: Cr\$ 50000,00

(.....)

.....)

NOME: / /

DATA: / /

Assinatura: *[Signature]*

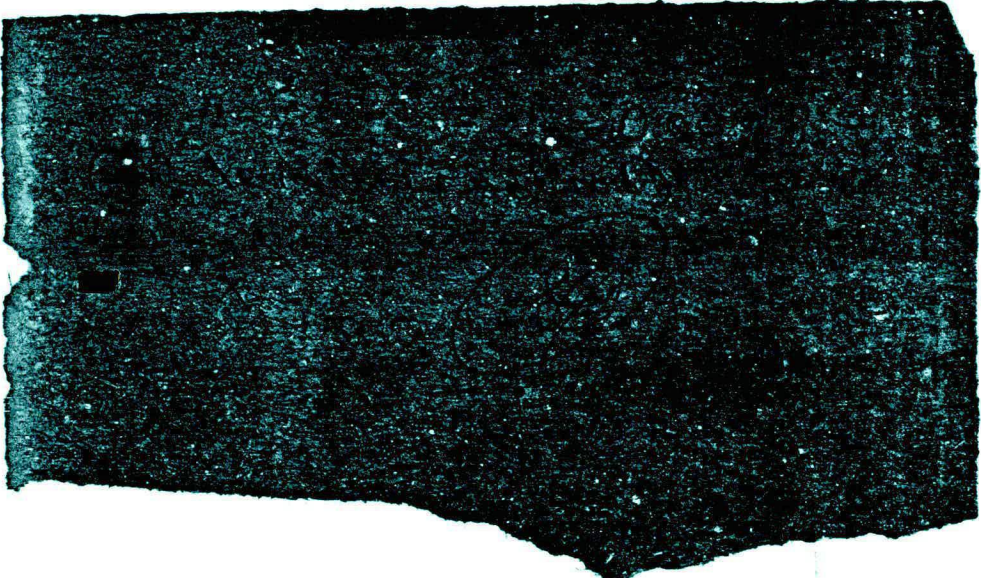
2.000,00

[Signature]

1.500,00

(Hou mil e quinhentos reais)

[Signature]



5000,00

(cinco mil reais)

[Signature]

[Signature]

Vale:

5.000,00

(sem mil cruz)

[Signature]

[Signature]

600,00
23/06/83
[Signature]

37

[Faded signature]

6.000,00
(sem mil cruz)

x *[Signature]*

LALE

3.200,00

[Signature]

[Signature]
100,00
28/07/83

[Signature]

2.000,00
[Signature]

[Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Junte-se.

Go.04/11/83



Pláton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 2.330/83

RCTE: Laurito Graciano Rodrigues

RCDO: Casa das Antenas Ltda.

Pelo Reclamante - com vistas.

Cumprindo ao designado em ata de fls.09, vem o Reclamante aduzir o seguinte:

Está comprovado, por documento que a comissão acordada era de 10% (dez por cento), conforme se observa pela xerox / do Contrato de Trabalho, às fls.06, onde fazemos salientar com tinta verde fosforescente. Fica, portanto comprovado o fixo mais o variável de comissão.

Quanto aos documentos juntados pela Reclamada às fls.15,16,28 e 31, já nos reportamos na inicial, do qual fazemos esclarecer mais uma vez que embora assinado, o contrato de trabalho não sofreu solução de continuidade.

A qualidade de mão de obra classificada está confessada pela Reclamada em sua contestação, às fls.10 (letra c).

A reclamada, às fls.11 confessa, inclusive o saldo de salários, em parte. Também às fls.12, reconhece em parte o pedido proporcional, assim como também a parcela do 13º salário.

EMBORA PARCELAS RECONHECIDAS NÃO SE PURGOU A MORA, TORNANDO-SE INCONTROVERSO E SUJEITO A DOBRA NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 467 da CLT.

Também a Reclamada não contesta que o Reclamante tenha um variável. Contesta tão somente o percentual que alega ser em 1% (hum por cento) quando o Reclamante comprova às fls.06 que o / contrato de trabalho versa em 10% (dez por cento).

DESTA MANEIRA, TAMBÉM INCONTROVERSO SE ENCONTRA A PARCELA CONCERNENTE AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, TAMBÉM SUJEITO À DOBRA, devendo ser comprovado tão somente o "quantum".

Os documentos de fls.17 comprovam sobejamente

parte das comissões pagas, assim como dá notícias de sua existencia.

Quanto às fls. de Pagamentos juntadas às fls. 18 a 26 refere-se ao fixo na empresa.

O saldo de salário do fixo, constante dos meses de maio, junho e julho/83, constante do pedido na inicial não se comprovou o pagamento. Ao contrário, as fls. de pagamentos não estão assinadas pelo Reclamante. TAMBÉM SUJEITO À DOBRA.

Também das férias requeridas não se comprovou nada. Não juntando nenhum documento à respeito. O mesmo ocorre com o 13º Salário.

Do FGTS também não se comprovou o recolhimento e nem o devido levantamento pelo Reclamante.

Do exposto, vem o reclamante dizer que dispõe de provas testemunhais, às quais provarão:

As datas de admissão e demissão; Os motivos que culminaram com a assinatura dos Avisos à Empresa; reforçará o já comprovado com relação ao percentual recebido; a jornada de trabalho; a função do Reclamante na empresa; contrato ininterrupto, sem sofrer a / quebra da relação de emprego.

A. Justiça.

Goiânia, 03 de novembro de 1.983.

Joel Alencastro Veiga
oab-go nº 3.944.



40
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 7817/83

Em 07 de novembro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n. 2330/83
Recte. : Laurito Graciano Rodrigues
Recdo. : Casa das Antenas Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J.Vista à parte contrária, por três dias. Intime-se: Go.04/11/83.as. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

PI Diretor de Secretaria

1ª JCJnt N.7817/83

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Joel Alencastro Veiga
Rua 5 n.687 Centro -Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º seed
Goiânia, 08 de 11 de 19 83-3.

R
Diretor de Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 40 folhas.
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo
Goiania, 08 de novembro de 1983

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

Termo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao

Louiz Carlos Teixeira

Secretaria da 08 de novembro de 1983

Chefe Secretaria

3^o f.

Nesta data foram recebidos os presentes
autos remetidos a Proc. Leido

Goiania 9 de 11 de 19 83 *4^o f.*

[Handwritten signature]

SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petições em frente

Aos 10 de 11 de 19 83 *5^o f.*

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Luiz Carlos Teixeira
OAB-GO 4872
CPF 082950181-91

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.



J.
Go. 10.11.83-594.
Platon Teixeira de Azevedo
JUIZ DO TRABALHO

Autos nº 2330/83

Reclamante. Laurito Graciano Rodrigues.

Reclamada. Casa das Antenas Ltda.

MM. Juiz

Em cumprimento ao respeitável despacho de fls., a reclamada vem diante de V.Exª., com o costumeiro respeito e máximo acatamento dizer que pretende provar testemunhalmente o seguinte:

- a. Que não houve continuidade de contrato de trabalho entre reclamante e reclamada, uma vez que no período mencionado pelo reclamante houvera três contratos distintos;
- b. Que durante os períodos distintos trabalhado pelo reclamante, houve variação na função do reclamante;
- c. Que durante os períodos trabalhados houve variação salarial, sendo que o mesmo só veio a fazer jus a comissão sobre o serviços prestados a partir do último contrato celebrado;
- d. Que durante os períodos trabalhados para a reclamada, o reclamante possuiu sempre um horário

padronizado sendo que nunca excederá do horário normal, inclusive gozando das duas horas estabelecidas em lei para refeições;

e. Que durante a vigências dos três distintos contratos de trabalho, o reclamante sempre gozará seu descanso semanal durante ao domingos, sendo que nunca trabalhara durante os feriados e dias santificados;

Finalmente, a reclamada esclarece, que deixara de apresentar os documentos que comprovam os levantamento do FGTS junto ao banco depositário, pelo fato do referido estabelecimento alegar o arquivamento de tais documento em sua sede, se negando a fornecer qualquer documento comprobatório, cabendo a essa respeitável junta, caso achar necessário requer a devida perícia, vez que os documentos que comprovam os depósitos se encontram em nosso poder e à disposição dessa respeitável junta.

Nestes termos, a reclamada confirma a contestação em todos os seus termos, esclarecendo que por ser de direito deixa de apresentar o rol das testemunhas, entretanto, em época oportuna trará as mesmas à preseça de V.Ex^ã., independente de notificações.

Requer ainda a reclamada, que seja o reclamante ouvido perante esse juízo (depoimento pessoal)

Termos em que espera que se faça

J U S T I Ç A .

Goiânia, 09 de novembro de 1.983

Pp. 

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 42 folhas.
devidamente revisados e rubricados.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 10 de 11 de 1983

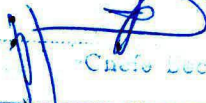


Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Edson Bueno

Secretaria da Justiça 10 de novembro de 1983



Chefe da Secretaria

5^o f.

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por Proc. Recte

Goiânia, 14 de novembro de 1983



DIRETOR DA SECRETARIA

2^o f.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 17 de 11 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J.

GO-16.11.83-45-1

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO Nº 2.330/83

RCTE: Laurito Graciano Rodrigues

RCDO: Casa das Antenas Ltda.

AUDIENCIA: pross.p/14.03.84, às 14:40 hrs.

Pelo Reclamante - Com vistas.

Atendendo ao despacho de fls.53 e notificação de fls.40, vem o Reclamante dizer que os documentos juntados, às fls. 34/37, não tem o condão de provar nada, uma vez que não se trata de documento hábil à fazer parte da presente demanda, pois descompromissado até mesmo pelos seus próprios dizeres, omitindo e emitindo dados que dificultam identificar o período/competencia. Vejamos:

Os docs. de fls.34,35 e 36, estão sem datas, não se podendo afirmar que se referem aos meses alegados. Aliás, trata-se de vales antigos, já acertados e que correspondem a períodos não alcançados pelas parcelas constantes da inicial. O de fls.35, chega mesmo a ser escandaloso, pois revestido de rasura, além de ser xerox de uma folha em branco.

Os de fls.37, também são imprestáveis, pois não demonstram o período correspondente, além de se tratar de mera fotocópia, ilegíveis. E os valores são ínfimos com relação às parcelas pleiteadas.

Nota-se ainda, pela fala de fls.41/42 que a Reclamada se tornou preclusa quanto às provas, uma vez que não especificou com detalhes o que se pretendia produzir, como prova.

A perícia que pretende não pode vingar, pois documentos de recolhimentos do FGTS se prova com documentos e não / através de perícias. A. Justiça. Goiânia, 14/11/83.



44
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2330 / 83

Aos 14 dias do mês de março do ano de 1.984,
às 13,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Alba-Luza Guimarães de Nello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Laurito Graciano Rodrigues
contra Casa das Antenas Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,40 horas, presentes os Srs. Joel Alencastro
Veiga, advogado do recte, o representante da recda, Sérgio A.F. Oli-
veira com o Dr. Luiz C. Teixeira.

A recda. pediu a juntada de vários documentos,
inclusive de um "Termo de Acordo", o que foi deferido.

A respeito do acordo celebrado entre as partes,
a sua homologação ficará condicionada pelo comparecimento destas.

Em seguida, outra audiência foi designada para
o dia 07.jun.84, às 13,30 horas, cientes os presentes, devendo a Se-
cretaria intimar o recte, para se manifestar sobre o referido acor-
do.

Às 14,52 horas, suspendeu-se a audiência.

Alba-Luza Guimarães de Nello
Juiz do Trabalho
Daniel Viana Vogal R. dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Paulo Roberto
Diretor de
Goiânia - GO

45
8

TERMO DE ACORDO

LAURITO GRACIANO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, aju-
dante externo, residente e domiciliado nesta Capital, e por outro
lado SÉRGIO A. F. OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, resi-
dente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de proprietário da
Casa das Atenas, chegaram a uma composição amigável nos termos abai-
xo:

Que a Casa das Atenas, neste ato faz o acerto devido
com o Sr. LAURITO GRACIANO RODRIGUES, pagando-lhe o saldo de salá-
rio dos últimos 3(três) meses trabalhados, bem como realizando a re-
cissão do contrato de trabalho, fornecendo-lhe ainda as Ams no cód-
igo Ol., Por sua vez, o Sr. LAURITO GRACIANO RODRIGUES, após receber
os valores devidos dará o recibo à Casa das Atenas, assinando assim
todos os documentos necessários.

Assim sendo, além do acerto acima efetuado (recissão
e folha de pagamento), o Sr. LAURITO GRACIANO RODRIGUES, receberá
a importância supra de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzei-
ros).

Por sua vez, o Sr. LAURITO GRACIANO RODRIGUES, dará
total e plena quitação à Casa das Atenas desistindo da ação traba-
lhista, que move contra a mesma, cujo o processo é de nº 2330/83, a-
tualmente transitando na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goi-
ânia.

Por estarem justos e acordados assinam em duas vias
de igual teor o presente na presença de duas testemunhas .

Goiânia(GO)., 11 de janeiro de 1.984.

~~LAURITO GRACIANO RODRIGUES~~ CASA DAS ANTENAS LTDA.
[Assinatura]

Laurito Graciano Rodrigues
C.I Nº 1.139.862 2ª Via SSP-GO

Testemunhas:

VALTERCI JOSÉ DE MORAIS

Lacy Freita da Costa
LACY FREITAS DA COSTA
C.I- 1.528.558-SSP-GO

→ VALTERCI JOSÉ DE MORAIS
VALTERCI JOSÉ MORAIS

C.I-1.376.828 SSP-GO

... em 14 de março de 1984, no Cartório do 6º Ofício de Notas, compareceram a uma composição amigável nos termos abalizados...

Cartório 6º Ofício

TABELIONATO BARBOSA

Rua 5/ nº 211, Centro - Goiânia - Go

Reconheço, por Semelhança, a (s) Firma (s)

Laurito

E. Rodrigues

Por Análogo ao Exemplar Constante do

Arquivo nº 14 MAR 1984 de 19

Em Testemunho De Verdade.

[Assinatura]
Cartório do 6º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de ASA

das Antenas Ltda

por análogo ao exemplar constante do arquivo nº 14 MAR 1984 de 19

Em Testemunho De Verdade.

[Assinatura]
ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Arch.

Autenticação
Cartório do 6º Ofício
Centros com o Original
14 MAR 1984
[Assinatura]
Escrevente

VINÍCIOS

R E C I B O

Recebi do Sr. Sérgio Augusto Ferreira de Oliveira Proprietário da Casa das Antenas a Importância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS.), além dos valores contidos na rescisão de Contrato de Trabalho, bem como as folhas de pagamentos do período " de 1º a 30 de abril de 1.983; de 1º a 31 de maio de 1.983 e de 1º a 31 de junho de 1.983, dando assim plena geral e irrestrita quitação à mencionada firma, desistindo assim em prosseguir na Ação Trabalhista que ora movo em desfavor da mesma, cujo processo é de nº 2330/83 estando em tramitação na primeira junta de conciliação e julgamento de Goiânia Estado de Goiás.

Goiânia (Go), 11 de janeiro de 1.984

Por ser verdade firmo o presente.

Cartório
3º
Of. Notas

TABELIONATO BAIÃO

Rua nº 211, Centro - Goiânia - Go

Reconheço, por Semelhança, a (s) Firma (s)

[Handwritten signature]

por Análogo ao Exemplo (Constante do Arquivo do Cartório)

Goiânia de 19

em Testemunho de Verdade.

Cartório do 3º Ofício de Notas

[Handwritten signature]
C.I Nº 1.139.862 2ª Via SSP- GO

14 MAR 1984

rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

02581148 / 0001 - 92

CASA DAS ANTENAS LTDA.

AV. ALFREDO NASCER, Nº 556 - CENTRO
CEP 74003

GOIÂNIA - GOIÁS

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **CASA DAS ANTENAS LTDA.**

Endereço **AV. ALFREDO NASCER, Nº 556 - CENTRO**

Atividade **PRESTACIONAL**

CGC/MF n.º

Matrícula no INPS

Nome do Empregado **LAURITO GRACIANO RODRIGUES**

N.º da CTPS

74432

Série

603

Registro n.º _____ Cargo **AJUDANTE EXTERNO**

Admissão em **01 / 09 / 19 82**

Desligamento Em **30 / 07 / 19 83**

Aviso Prévio Em **01 / 07 / 19 83**

Declaração de opção Em **01 / 09 / 19 82**

Maior remuneração Cr\$ **30.600,00**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões Cr\$ 10.900,00
Aviso Prévio Cr\$ _____	Horas Extras Cr\$ _____
13.º Salário Cr\$ 17.850,00	Gratificação Cr\$ _____
Salário-Família Cr\$ _____	Ad. Periculosidade Cr\$ _____
Férias Vencidas Cr\$ _____	Ad. Insalubridade Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ 25.500,00	Ad. Noturno Cr\$ _____
Prejulgado 14/65 Cr\$ _____	FGTS - Quitação Cr\$ 4.200,00
Prejulgado 20/66 Cr\$ _____	FGTS - mês anterior Cr\$ 2.448,00
Saldo de Salários Cr\$ _____	FGTS - 13.º Salário Cr\$ 1.428,00
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º Cr\$ _____	Artigo 22 Cr\$ 420,00
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ <small>(soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small> Cr\$ 664,00
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ <small>(soma depósitos + c. monetária + juros)</small> Cr\$ 3.000,00
	TOTAL BRUTO Cr\$ 66.410,00

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 2.443,00	
Previdência 13.º Salário Cr\$ 210,00	
Adiantamentos Cr\$ 20.000,00	
..... Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 43.757,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **(QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS)**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 Vias);
 - Rescisão (em 4 Vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;
 -
 -

Ofício
Laurito Graciano Rodrigues
Empregado

GOIÂNIA, **11** de **janeiro** de 19 **84**

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

CASA DAS ANTENAS LTDA.
[Assinatura]

Assinatura Empregadora - Preposto _____ Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor _____

NOME DA FIRMA

CIDRAS DAS ENTENAS SIDA.

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 1983

DEPTº

SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO RECEB
Nº DE ORDEM		SALÁRIO	EXTRA ADICIONAL OUTROS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMENTOS		
01	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	29.250,00		29.250,00	2.486,25			2.486,25	26,76
02	JOSÉ CARLOS LOENS	20.736,00		20.736,00	1.762,56	691,20		2.453,76	18,28
03	LAURETO CRACIANO RODRIGUES	25.728,00		25.728,00	2.186,88			2.186,88	23,54
04	WILBERTO JOSÉ MORAIS	20.736,00		20.736,00	1.762,56	691,20		2.453,76	18,28
	TOTAL.....	96.450,00		96.450,00	8.198,25	1.382,40		9.580,65	86,86
	Sciência, 30/04/83								

Handwritten signature/initials

NOME DA FIRMA

CASAS DAS ANTENAS LTDA.

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 19 83

DEPTº

SEÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SAR
		SALÁRIO	EXTRA FALTAS	TOTAL	INPS	IR, SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMENTOS		
01	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00	4.101,00		26.
02	JOSÉ BARBOSA LOPES	30.600,00	2.040,00	28.560,00	2.427,60	1.500,00	3.927,60	4.590,00	29.
03	LAURITO GRACIANO RODRIGUES	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00	4.101,00		26.
04	VALTERCI JOSÉ DE MORAIS	30.600,00		30.600,00	2.601,00	1.500,00	4.101,00		26.
	TOTAL.....	122.400,00	2.040,00	120.360,00	10.230,60	6.000,00	16.230,60	4.590,00	108.
	Goiânia, 31/05/83								

20/83

TERMO DE DECLARAÇÕES


Aos 15 dias do mes de março de 1984, na Secretaria desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, às 17 horas, perante mim, Diretor de Secretaria, compareceram o reclamante, Sr. Laurito Graciano Rodrigues, e o reclamado Casa das Antenas, esta representada pelo Sr. Sérgio Augusto Ferreira de Oliveira, e, pelo primeiro, me foi dito que recebeu a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mencionada no recibo de fls. constante destes autos, confirmando, assim, o que ali se descreve, dizendo nada mais ter a reclamar quanto ao objeto deste processo, dando-se por satisfeito.

Assim, e para que se cumpra o constante da ata de fls., é lavrado o presente termo que vai assinado pelo reclamante e também pelo reclamado, valendo suas assinaturas como concordância de que aqui foi declarado.

Goiânia, 15 de março de 1.984.


Diretor de Secretaria


Laurito Graciano Rodrigues-Reclamante


Sérgio Augusto Ferreira de Oliveira- p/reclamado

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 07 | 06 | 84

[Handwritten signature]

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 15 dias do mes de março de 1984, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás, às 17
horas, perante mim, Diretor de Secretaria, compareceram o recelante,
Sr. Laurício Graziano Rodrigues, e o reclamado Cass das Armas,
esta representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferrreira de Oliveira,
e pelo primeiro, me foi dito que recebeu a importância de
R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mencionada no
cibo de fls. constante destes autos, confirmando, assim, o que
ali se descreve, dizendo nada mais ter a receber, durante ao curso
do deste processo, dando-se por satisfeito.

Assim, e para que se cumpra o constante da ata
de fls., é lavrado o presente termo que vai assinado pelo recelante
e também pelo representante do reclamado, suas assinaturas como
condição de que não haja mais a receber.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ato de audiência de 07 de 06 de 1984.

Diretor de Secretaria *[Handwritten signature]*

Maria da Graças T. Teixeira
Esc. Judicial

raf

Laurício Graziano Rodrigues-Reclamante

Sergio Augusto Ferrreira de Oliveira - Reclamado



50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCI 2330 / 83

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 1.984,
às 13:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por LAURITO GRACIANO RODRIGUES
contra CASA DAS ANTENAS LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas a reclda.

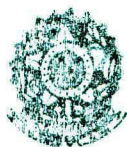
A seguir, depois de apreciar o acordo celebrado -
pelas partes, constantes de fls. 45, resolveu a Junta, por unan-
digo unanimidade, homologá-lo para que surta seus efeitos jurídi-
cos e legais.

Custas, pela reclda, no importe de R\$11.288,00 -
calculadas sobre R\$150.000,00 valor do acordo.

Encerrou-se a audiência.

Ialba Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho
Juiz do Trabalho Subst. n.º 2
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Carlo Roberto...
Membro da Junta de Conciliação e Julgamento



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
 TRT - 10ª Região Rua 88 n. 25 1ª andar - Setor sul

54
[Handwritten signature]

INTIMAÇÃO Nº 6237/84

Em 08 / junho / 19 84

ASSUNTO: Intimação x <u>1ª</u> JCJ <u>n.2330/83</u> sito à
Recte. <u>LAURITO GRACIANO RODRIGUES</u>
Reedo. <u>CASA DAS ANTENAS LTDA.</u>

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de Lei dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - (x) - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 11.288,00, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/19____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar calculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/19____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Luizomar Pereira Nunes
 Diretor de Secretaria
 DATHLOGRAFO

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 11/06/1984-2
 Dia da semana:

1ª JCJ. Not.n. 6237/84

CASA DAS ANTENAS LTDA.

Av.Tocantins n. 662 -Centro - NESTA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

01 Juízo Dard
Aos 15 de 09 de 1984 - 6 - ad

Diretor de Secretaria JJC

JUNTOS

JJC
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. -
Reclamante -
Reclamado -

Guia nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 082.950.181-91	02 RESERVADO 1	04 RESERVADO 2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Luiz Carlos Teixeira		03 DATA DE VENCIMENTO 12.06.84	04 RESERVADO 104/1009-77	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Goiás,		07 NÚMERO 630	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 2º andar	
09 BAIRRO OU DISTRITO Nesta	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 84	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 2330/83
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais		
20 CÓDIGO 1505-A		21 VALOR - Cr\$ 11.288,00		
22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - Cr\$		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - Cr\$		
28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$ 11.288,00		
30 AUTENTICAÇÃO		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO ÓRGÃO EXPEDIDOR: JUCJ Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: _____ RECLAMANTE(S): Laurito Graciano Rodrigues RECLAMADO(S): Casa de Antenas Ltda GUIA Nº: _____ EXPEDIDA EM: 12.06.84 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: _____		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. 0593 JUN 12 11.288,00MSJ		

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria



56/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de 06 1.984-6 ad

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Jalba-Luxa Guimarães de Melo
Juiza do Trabalho Substituta

Joel Alencastro Veiga

Edson Bueno
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

LAURITO GRACIANO RODRIGUES, brasileiro, técnico, residente e domiciliado na Rua Irlanda, Qd. 137, Lt. 30, Jardim Europa, Goiânia-Go., aqui representado pelo advogado que ao final subscreve(m.j.), com escritório profissional na Rua 5, nº 687 Centro, onde normalmente recebe as notícias forenses, vem, concessa venia à presença de Vossa Excelência, à fim de propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em de favor de: CASA DAS ANTENAS LTDA, firma jurídica com sede na Av. Tocantins, nº 662, Centro-Goiânia(Go), fone 225-2539, e, fundamenta a sua pretensão nos termos em que passa a relatar:

1.

O Reclamante iniciou as atividades para com a Reclamada em 1º.11.78, e foi dispensado, de pronto e sem motivo em 03.08.83, sem receber devidamente as verbas rescisórias e nem tão pouco as contratuais.

2.

Trabalhava de 2ªfeira a sábado no horário

o compreendido entre as 8 às 20 horas com intervalo de apenas 1 hora para almoço. Almoçava na própria empresa pelo sistema de refeição descartável (marmitex).

3.

Tinha um contrato de trabalho que versava sobre um fixo de R\$30.600,00 (salário mínimo) e uma variável de 10% (dez por cento) sobre os serviços executados (mão-de-obra na colocação de antenas).

4.

Por duas ocasiões, ou seja, em 31.03.80 e 31.12.81, houve a sua dispensa, na empresa. Entretanto, o contrato nunca veio a sofrer solução de continuidade.

Reclama:

a)- Saldo de Salário -

<u>do fixo:</u> ref. aos meses de maio, junho e julho/83	R\$ 91.800,00
<u>do variável:</u> comissões não pagas durante o biênio (de 03.08.81 a 03.08.83)	R\$ 1.200.000,00

b)- <u>Aviso Prévio:</u> do fixo	R\$ 30.600,00
do variável,	R\$ 50.000,00

c)- <u>Férias:</u> do variável 01.11.79 a 01.11.80 (dobro)	R\$ 100.000,00
01.11.80 a 01.11.81 (dobro)	R\$ 100.000,00
01.11.81 a 01.11.82 (simples)	R\$ 50.000,00
01.11.82 a 03.08.83 (proporcional) (8/12 + força de aviso)	R\$ 27.500,00

d)- 13º Salário - do variável: Dez./82	R\$ 50.000,00
proporcional 8/12 + aviso	R\$ 37.500,00

segue.